

de liquidação trinta dias úteis, tendo em vista tratar-se de despesa de valor mais elevado. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante.

(TP 001-2023, fls. 2/10)

Cláusula 2.^a - DO OBJETO CONTRATUAL

Parágrafo único - Constitui objeto desta é a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra civis de pavimentação a paralelepípedos pelo método bripar de trecho e calçadas da Rua Maurício Fernandes e calçadas das Ruas Ana Cecília e São Caetano, cujas medidas constam bem delimitadas no Termo de Referência, todas no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, advindo do Convênio nº 884420/2019 - OPERAÇÃO (CONTRATO DE REPASSE) 1.064.157-59/2019 - Ministério do desenvolvimento Regional, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento.

Cláusula 3.^a - DOS PREÇOS CONTRATADOS

Parágrafo único – O valor global do Contrato Administrativo é de **R\$ 376.402,53 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e três centavos)**. Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

Cláusula 4.^a - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

Parágrafo terceiro - À Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

Cláusula 5.^a - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO

Parágrafo primeiro - O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior,

(TP 001-2023, fls. 10/10)

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de maio de 2023.

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratante

SOLAR ENGENHARIA EIRELI
Nelson Duarte Lira
Sócio Admin.
Contratada

TESTEMUNHAS

A) _____

CPF:

B) _____

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DBF-77E0-A060-84F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RITA DO CARMO DA COSTA BRITO (CPF 703.XXX.XXX-68) em 26/05/2023 12:08:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/7DBF-77E0-A060-84F6>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5DB-320C-9085-CECF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELSON DUARTE LIRA (CPF 033.XXX.XXX-03) em 26/05/2023 14:14:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/D5DB-320C-9085-CECF>